

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI n.º 530, de 12 de novembro de 2014.

“Altera dispositivos da Lei n.º 271, de 06 de junho de 2005, que organiza a estrutura administrativa da Prefeitura de UAUÁ, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei n.º 271, de 06 de junho de 2005, no Título I, Capítulo Único, incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 1º, passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO ÚNICO

DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1.º

I – De Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito:

1. Gabinete do Prefeito;
2. Gabinete do Vice-Prefeito;
3. Coordenadoria Especial de Meio Ambiente e Projetos.

II – Da Procuradoria Jurídica do Município

1. Procuradoria Jurídica do Município;

III – De Controle Interno

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



2

1. Controladoria Geral Interna

IV – De Controle Externo

1. Ouvidoria Geral

V – De Atividades Meios:

1. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; e
2. Secretaria de Governo e Prevenção à Violência.

VI – De Atividades Fins:

1. Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;
2. Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Pesca e Desenvolvimento Agrário;
3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
4. Secretaria Municipal de Saúde;
5. Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza;
6. Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Altera no Título II, Capítulo I, os incisos I, III, IV, V, VI e VII do §1º, art. 3º, que passam a ter a seguinte redação:

TÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 2.º

Art. 3.º

§ 1.º

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



3

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Conselho Tutelar – CT, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Grupo Gestor do PETI, a Comissão Municipal Tripartite e Paritária de Emprego – CMTPE, e respectivos fundos especiais, se e quando existentes, vincular-se-ão à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza;

.....

III – o Conselho Municipal de Educação – CME, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, o Conselho de Controle Social do FUNDEF; o Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; com os respectivos fundos, se e quando existentes, vincular-se-ão à Secretaria Municipal de Educação;

IV – o Conselho Municipal Turismo; e o Sistema Municipal de Cultura; com os respectivos fundos, se e quando existentes, vincular-se-ão à Secretaria de Turismo e Cultura;

V – o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, O Conselho Municipal de Recursos Hídricos; Conselho Municipal de Pesca; com os respectivos fundos, se existentes, vincular-se-ão à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário;

VI – a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o Conselho Municipal de Defesa Civil – CMDC; vincular-se-ão à Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência; e

VII – O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMA, com o respectivo fundo; vincular-se-ão a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente - SECULTMA.

Art. 3º - No Título II, Capítulo II, cria as Seções III-A e IV-A com seus artigos e parágrafos; altera: o Art. 7º da Seção III; o art. 11 da seção VII; o Parágrafo Único do art. 11-B e incisos da seção VII-A; altera na Seção VIII: o subtítulo da Subseção I; o subtítulo, Art. 14 e Parágrafo Único na Subseção II; o art. 15 e Parágrafo Único na Subseção III; o Parágrafo Único do art. 16 da subseção IV; o parágrafo único do art. 17 da Subseção V; toda a Subseção VI; suprime a Subseção VII; todos passando a vigor com a seguinte redação:

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



4

Seção III

Da Procuradoria Jurídica do Município

Art. 7.º A Procuradoria Jurídica do Município – PJM, órgão subordinado diretamente ao Prefeito, equiparado a Secretaria, tem por finalidade a representação judicial do Município, e do Prefeito em decorrência do cargo, suas defesas, em juízo ou fora dele, do seu patrimônio, seus direitos e interesses, devendo ainda, prestar assessoramento jurídico aos órgãos e entidades, e seus respectivos titulares em decorrência do cargo, da administração direta do Poder Executivo Municipal, Participar dos inquéritos administrativos e dar-lhes a devida orientação técnico-jurídica, Manter atualizada a coletânea de textos legais do Município, bem como de toda a legislação de interesse municipal; Executar o crédito tributário, inserir na Dívida Ativa e participar de todos os atos de cobrança de créditos do Município.

§ 1.º A Procuradoria Jurídica do Município será assistida pelo Gabinete do Prefeito e se restringe, no seu quadro, a dois Procuradores Jurídicos, um Procurador Assistente, um Assessor da Procuradoria e dois Assistentes da Procuradoria, além de pessoal auxiliar, podendo contar no seu quadro com até 2(dois) Estagiários de Direito, estudantes de Agremiação reconhecida pelo MEC e que estejam regularmente matriculados e cursando do 7º período em diante, mediante bolsa de incentivo, no valor equivalente a 80% do salário mínimo vigente, para atuarem por 20(vinte) horas semanalmente.

§ 2.º A Procuradoria Jurídica do Município assiste e é assistida, em suas finalidades, pela Controladoria Geral Interna, Ouvidoria Geral e, administrativamente, pelo Núcleo de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe competirem.

§ 3.º Na falta de procuradores de carreira concursados, o Chefe do Poder Executivo nomeará para os cargos de Procurador Jurídico e de Procurador Assistente do Município advogados de sua confiança que tenham inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia.

Seção III-A

Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios.

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



5

Art. 7.º-A. A Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios – CEPROC é um órgão de assessoria ao Prefeito, equiparado a secretaria, tem por finalidade prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito nos assuntos relativos aos projetos especiais de engenharia, arquitetura e topografia, bem como dos convênios firmados pelo Município.

§ 1º. A CEPROC será assistida pelo Gabinete do Prefeito e se restringe, no seu quadro, a um Coordenador Especial de Projetos e Convênios, um Coordenador do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Topografia, e um Coordenador do Departamento de Convênios, além de pessoal auxiliar, podendo contar no seu quadro com até 2(dois) Estagiários dos cursos de Engenharia ou Arquitetura, e 01 (um) estagiário do curso de Administração de Empresas ou Gestão Pública, estudantes de Agremiação reconhecida pelo MEC e que estejam regularmente matriculados e cursando do 5º período em diante, mediante bolsa de incentivo, no valor equivalente a 80% do salário mínimo vigente, para atuarem por 20(vinte) horas semanalmente.

§ 2º. A CEPROC assiste e é assistida, em suas finalidades, pelas Secretarias Municipais na elaboração de projetos; pela Procuradoria Jurídica do Município, Controladoria Geral Interna, Ouvidoria Geral e, administrativamente, pelo Núcleo de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe competirem.

§ 3º. A CEPROC fornecerá aos Departamentos de Engenharia, Arquitetura e Topografia e ao Departamento de Convênios, estrutura física e de pessoal na execução das diretrizes propostas pelo Poder Público em defesa da eficiência da realização de projetos e convênios benéficos a municipalidade e que proporcionem uma melhora na qualidade de vida de seus cidadãos.

§ 4º. Na falta de Engenheiros ou Arquitetos de carreira concursados, o Chefe do Poder Executivo poderá contratar, na forma da Lei 8.666/93, com profissionais com notável especialização e conhecimentos, para atender as necessidades do CEPROC.

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



6

Seção IV-A Dos Órgãos de Controle Externo

Art. 8.º-A - A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – OGM, é órgão subordinado diretamente ao Prefeito, independente, permanente e que terá o mesmo nível hierárquico, atribuições e prerrogativas do cargo de Secretário Municipal, sem prejuízo das demais prerrogativas constantes nesta lei.

Parágrafo único - A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 8º-B - A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO será regulamentada com suas atribuições, requisitos para o exercício do cargo de ouvidor, prerrogativas do cargo, destituição, competência, estrutura administrativa, publicação dos atos oficiais, conselho consultivo e cargos, definidos por lei municipal própria.

.....

Seção VII

Do Órgão de Atividades Meio

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEADPF, órgão de atividades meio, diretamente subordinado ao Prefeito, tem por finalidade:

- a) executar as atividades de planejamento governamental, organizacional, tributária, financeira, orçamentária e contábil, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisas, elaboração e avaliação de planos e programas organizacionais e de governo;
- b) elaborar o orçamento municipal e avaliar a sua execução;
- c) elaborar projetos de modernização administrativa e de desenvolvimento organizacional e avaliar suas execuções;
- d) elaborar o orçamento municipal e avaliar sua execução; e

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



7

e) programar, coordenar, executar e avaliar as atividades relativas à administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, transportes internos, documentação, Convênios e Contratos, comunicação administrativa e administração de próprios.

Parágrafo Único. A estrutura organizacional da SEADPF compreende as seguintes unidades e subunidades:

I – Gabinete do Titular da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

a) Assessoria de Administração;

II – Assessoria Especial de Administração;

b) Assessoria de Planejamento, Orçamento e Controle;

III- Assessoria Especial de Planejamento e Finanças;

IV – Departamento de Administração Geral e Planejamento:

a) Divisão de Recursos Humanos e Documentação;

b) Divisão de Suprimento e Patrimônio; e

c) Divisão de Convênios e Contratos.

III – Departamento de Administração Financeira:

a) Divisão de Tributos e Dívida Ativa;

b) Divisão Contábil; e

c) Tesouraria.

Art. 11-A. Suprimido.

.....

Seção VII-A

Do Órgão Atividade Meio

Da Secretaria Municipal de Governo e Prevenção a Violência – SEGPREV

Art. 11-B.

Parágrafo Único. A estrutura organizacional da SEGPREV compreende as seguintes unidades e subunidades:

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



8

- I – Gabinete do Secretário de Governo e Prevenção à Violência:
- a) Assessoria Especial de Governo e Prevenção à Violência;
 - b) Coordenadoria do Gabinete do Secretário;
 - c) Assistente do Gabinete;
 - d) Coordenadoria Geral da Divisão de Ações Executivas, Defesa Civil e Prevenção a Violência;
 - e) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;
 - f) Coordenadoria de Fiscalização das ações de Defesa Civil e de Prevenção a Violência;
 - g) Secretaria Executivo da Defesa Civil Municipal;
 - h) Comando da Guarda Municipal;
 - i) Subcomando da Guarda Municipal;
 - j) Coordenadoria da Divisão de Ações Legislativas;
 - l) supervisão da Guarda Municipal; e
 - m) Conselho Municipal de Defesa Civil – CMDC;

Seção VIII

Dos Órgãos de Atividades Fins

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

.....

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



9

Art. 14. A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos – SAGRARH órgão de atividade fins, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, tem por finalidades:

.....

Parágrafo único. A estrutura organizacional da SAGRARH compreende as seguintes unidades e subunidades:

I – Gabinete do titular da SAGRARH:

.....

II - *Assessoria Especial de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos;*

.....

V - Departamento de Recursos Hídricos:

- a) Divisão de Barragens e Aguadas;
- b) Divisão de Poços Artesianos; e
- c) Divisão de Água e Esgotos.

Subseção III

Da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude – SMEELJ, órgão de atividades fins, diretamente subordinado ao Prefeito, tem por finalidade planejar, programar, coordenar, executar e avaliar todas as atividades relativas à educação, desportos, lazer, e às políticas para os jovens do município.

Parágrafo Único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, compreende as seguintes unidades e subunidades:

I – Gabinete do Titular da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:

.....

f) Conselho Municipal de Esporte;

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



10

g) Conselho Municipal de Lazer e Juventude.

VI – Departamento de Promoção de Esportes:

- a) Divisão de Esporte de Campo; e
- b) Divisão de Atletismo, Esportes Olímpicos e de Quadra.

VII – Departamento de Políticas para a Juventude.

Subseção IV

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 16.

Parágrafo Único.

I –

- a) Núcleo de Apoio Executivo;
- b) Secretaria Executiva; e
- c) Conselho Municipal de Saúde.

VII –

4. Coordenação de Compras.

Subseção V

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza – SEDESCOMP

Art. 17.

Parágrafo único.

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



11

IV- Divisão de Programas Sociais.

- a) Coordenador do CRAS
- b) Coordenador do CREAS; e
- c) Coordenador dos Idosos

Subseção VI

Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Art. 18. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente – SECULTMA, órgão de atividades fim, diretamente subordinado ao Prefeito, tem por finalidades planejar, programar, coordenar, executar e avaliar as atividades relativas à cultura, turismo e meio ambiente.

Parágrafo Primeiro. A estrutura organizacional da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, compreende as seguintes unidades e subunidades:

I – Gabinete do Titular da SECULTMA:

- a) Sistema Municipal de Cultura;
- b) Conselho Municipal de Turismo;
- c) Conselho Municipal de Meio Ambiente; e
- d) Fundo Municipal de Meio Ambiente.

II – Assessoria Especial de Cultura e Meio Ambiente;

III – Assessoria Especial de Turismo;

IV - Departamento de Cultura - DECULT;

V – Departamento de Turismo - DETUR;

VI – Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA;

VII – Coordenadoria de Eventos e de Parques Turísticos;

VIII – Monitoria de Turismo da Gruta do Jerônimo;

VIII – Coordenadoria de Atividades e Eventos Culturais

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



12

Parágrafo Segundo. O Coordenador(a) Especial de Meio Ambiente, Servidor do quadro efetivo, cargo criado pela Lei Municipal nº 526, de 26 de junho de 2014, exercerá a função de Coordenador(a) do Departamento Municipal de Meio Ambiente - DMMA.

.....
 “Subseção VII (suprimido)

Art. 18-A. (suprimido)

Art. 4º - Altera no Título III, Capítulo I, Seção I, o inciso I e as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 20, que passam a ter a seguinte redação:

TÍTULO III

DOS CARGOS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS

CAPÍTULO I

DOS CARGOS COMISSIONADOS

Seção I

Das Disposições dos Cargos Comissionados

Art. 19.

Art. 20.

I – de Secretários Municipais, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, reconhecido pelo símbolo SMU, que representa a expressão “Secretário Municipal de Uauá”, que é composta dos seguintes cargos: Secretário de Administração, Planejamento e Finanças; Secretário de Governo e Prevenção à Violência, Secretário de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos; Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos; Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude; Secretário de Saúde; Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza; Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

II –

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



13

Com o Símbolo CC-1: Coordenador do Gabinete do Prefeito; Controlador Geral Interno; Ouvidor Geral do Município; Procurador Jurídico do Município; Coordenador Especial de Projetos e Convênios; Assessor Especial de Administração; Assessor Especial de Planejamento e Finanças; assessor Especial de Governo e Prevenção a Violência; Assessor Especial de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Assessor Especial de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Recursos Hídricos; Assessor Especial de Educação; Assessor Especial de Esporte, Lazer e Juventude; Assessor Especial de Saúde; Assessor de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria; Assessor Especial de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza; Assessor Especial de Cultura e Meio Ambiente; Assessor Especial de Turismo; Diretor Administrativo do Hospital Municipal.

a) Com símbolo CC-2: Procurador Assistente; Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito; Assistente Técnico Legislativo; Assistente Técnico de Comunicação e Imprensa; Assistente Técnico de Articulação e Desenvolvimento Institucional; Coordenador do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Topografia; Coordenador do Departamento de Convênios; Coordenador do Departamento de Administração Geral e Planejamento; Assessor de Planejamento, Orçamento e Controle; Coordenador do Departamento de Administração Financeira; Tesoureiro; Coordenador Municipal de Defesa Civil; Comandante da Guarda Municipal; Coordenador do Departamento de Infra Estrutura; Coordenador do Departamento de Serviços Públicos; Coordenador do Departamento de Fomento Agropecuário; Coordenador do Departamento de Desenvolvimento e Reforma Agrária; Assessor de Planejamento Pedagógico; Coordenador do Departamento Administrativo Financeiro da SME; Coordenador do Departamento de Educação; Gestor do Fundo Municipal de Saúde; Coordenador do Departamento de Assistência à Saúde; Coordenador do Departamento de Vigilância a Saúde; Diretor Clínico do Hospital Municipal; Coordenador do Departamento de Integração e Assistência Social; Coordenador do CRAS; Coordenador do CREAS; Coordenador do Grupo de Idosos; Coordenador do Departamento de Turismo; Coordenador do Departamento de Cultura;

b) Com o símbolo CC-3: Secretário Executivo do Prefeito; Assistente de Gabinete; Administrador Distrital; Assessor da Procuradoria Jurídica; Coordenador da Divisão de Recursos Humanos e Documentação; Coordenador da Divisão Contábil; Coordenador da Divisão de Suprimento e Patrimônio; Coordenador do Arquivo Público Municipal; Coordenador da Divisão de Tributos e Dívida Ativa; Coordenador do Gabinete do Secretário de Governo;

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



14

Coordenador Geral da Divisão de Ações Executivas, Defesa Civil e Prevenção a Violência; Coordenador de Fiscalização das Ações de Defesa Civil e Prevenção a Violência; Coordenador da Divisão de Ações Legislativas; Coordenador da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos; Coordenador da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia; Coordenador da Divisão de Máquinas e Equipamentos; Coordenador da Divisão de Administração de Equipamentos Públicos; Coordenador da Divisão de Limpeza e Iluminação Pública; Coordenador da Divisão de Concessão e Administração de Serviços Públicos; Coordenador da Divisão de Transportes; Coordenador da Divisão de Agricultura; Coordenador da Divisão de Fomento Pecuarário; Coordenador da Divisão de Recursos Hídricos; Coordenador da Divisão de Água e Esgotos; Coordenador da Divisão de Barragens e Aguadas; Coordenador da Divisão de Poços Artesianos; Coordenador da Divisão de Alimentação Escolar; Coordenador da Divisão de Transporte Escolar; Coordenador da Divisão de Administração de Serviços Gerais; Coordenador Técnico Pedagógico; Orientador Técnico de Gestores Escolares; Orientador Técnico de Supervisão e Avaliação; Coordenador da Divisão de Programas Educacionais; Coordenador da Divisão de Supervisão de Unidades Escolares; Coordenador da Divisão de Administração e Supervisão de Creches Escolas; Coordenador da Divisão de Esporte de Campo; Coordenador da Divisão de Atletismo, Esportes Olímpicos e de Quadra; Secretário(a) Executivo(a) da SMS; Coordenador da Divisão de Atenção Básica; Coordenador do Programa de Saúde Mental; Coordenador de Compras; Coordenador da Divisão de Apoio à Cidadania; Coordenador da Divisão de Assistência e Combate à Pobreza; Coordenador da Divisão de Programas Sociais; Coordenador de Eventos e Parques Turísticos; Coordenador de Atividades e Eventos Culturais.

c) Com o símbolo CC-4: Secretário da Junta do Serviço Militar; Assistente da Procuradoria Jurídica do Município; Assistente do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Topografia; Assistente da Tesouraria; Assistente do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças; Assistente da Divisão de Tributos e Dívida Ativa; Assistente Contábil; Secretário Executivo da defesa Civil Municipal; Subcomandante da Guarda Municipal; Supervisor da Guarda Municipal; Coordenador do departamento de Políticas para a Juventude; Coordenador do Núcleo de Apoio Executivo da SMS; Coordenador do Núcleo de Informação à Saúde; Coordenador de Saúde Bucal; Coordenador de Assistência Farmacêutica; Coordenador de Alimentação e Nutrição; Coordenador do PACS/PSF's; Coordenador de Serviços Especiais e TFD; Coordenador de Vigilância Epidemiológica; Coordenador Prevenção e Combate as

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



15

Endemias; Coordenador de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador; Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal; Monitoria de Turismo da Gruta do Jerônimo.

.....
Art. 5.º Fica alterado o Anexo Único, na forma que abaixo especifica:

“ANEXO ÚNICO À LEI N.º 271/2005

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E RESPECTIVAS VAGAS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
CC-1	Coordenador do Gabinete do Prefeito	01
CC-1	Procurador Jurídico do Município	02
CC-2	Procurador Assistente	01
CC-1	Controlador Geral Interno	01
CC-1	Ovidor Geral do Município	01
CC-2	Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo do Gabinete	01
CC-2	Assistente Técnico de Comunicação e Imprensa	01
CC-2	Assistente Técnico de Articulação e Desenvolvimento Institucional	01
CC-2	Assistente Técnico Legislativo	01
CC-3	Secretário Executivo do Prefeito	01
CC-3	Administrador Distrital	05
CC-3	Assistente de Gabinete	04
CC-4	Secretário da Junta do Serviço Militar	01
CC-3	Assessor da Procuradoria Jurídica	01

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO



16

CC-4	Assistente da Procuradoria Jurídica	02
CC-5	Administrador Regional	10
CC-1	Coordenador Especial de Projetos e Convênios	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Topografia	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Convênios	01
CC-4	Assistente do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Topografia	01
SMU	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	01
CC-1	Assessor Especial de Administração	01
CC-1	Assessor Especial de Planejamento e Finanças	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Administração Geral e Planejamento	01
CC-2	Assessor de Planejamento, Orçamento e Controle	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Administração Financeira	01
CC-2	Tesoureiro	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Recursos Humanos e Documentação	01
CC-3	Coordenador da Divisão Contábil	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Suprimento e Patrimônio	01
CC-3	Coordenador do Arquivo Público Municipal	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Tributos e Dívida Ativa	01
CC-4	Assistente da Tesouraria	03

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



17

CC-4	Assistente do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças	03
CC-4	Assistente da Divisão de Tributos e Dívida Ativa	04
CC-4	Assistente Contábil	05
SMU	Secretário Municipal de Governo e Prevenção à Violência	01
CC-1	Assessor Especial de Governo e Prevenção à Violência	01
CC-2	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	01
CC-3	Coordenador do Gabinete do Secretário de Governo	01
CC-3	Coordenador Geral da Divisão de Ações Executivas, Defesa Civil e Prevenção a Violência	01
CC-3	Coordenador de Fiscalização das Ações de Defesa Civil e Prevenção a Violência	01
CC-4	Secretário Executivo da Defesa Civil Municipal	01
CC-2	Comandante da Guarda Municipal	01
CC-4	Subcomandante da Guarda Municipal	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Ações Legislativas	01
CC-4	Supervisor da Guarda Municipal	01
SMU	Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos	01
CC-1	Assessor Especial de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Infraestrutura	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Serviços Públicos	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos	01

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO



18

CC-3	Coordenador da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Máquinas e Equipamentos	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Administração de Equipamentos Públicos	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Limpeza e Iluminação Pública	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Concessão e Administração de Serviços Públicos	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Transportes	01
SMU	Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	01
CC-1	Assessor Especial de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Fomento Agropecuário	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Desenvolvimento e Reforma Agrária	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Agricultura	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Fomento Pecuario	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Recursos Hídricos	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Água e Esgotos	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Barragens e Aguadas	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Poços Artesianos	01
SMU	Secretário Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude	01
CC-1	Assessor Especial de Educação	01
CC-1	Assessor especial de Esporte, Lazer e Juventude	01

CAPITAL DO BODE

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ECCD71050F75807197AC588B0AADB0C

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



19

CC-2	Assessor de Planejamento Pedagógico	01
CC-2	Coordenador do Departamento Administrativo Financeiro	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Educação	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Alimentação Escolar	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Transporte Escolar	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Administração de Serviços Gerais	01
CC-3	Coordenador Técnico Pedagógico	05
CC-3	Orientador Técnico de Gestores Escolares	01
CC-3	Orientador Técnico de Supervisão de Avaliação	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Programas Educacionais	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Supervisão de Unidades Escolares	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Administração e Supervisão de Creches Escolas	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Esporte de Campo	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Atletismo, Esportes Olímpicos e de Quadra	01
CC-4	Coordenador do Departamento de Políticas para a Juventude	01
SMU	Secretário Municipal de Saúde	01
CC-1	Assessor Especial de Saúde	01
CC-1	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01
CC-1	Assessor de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria	01
CC-2	Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS	01

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO



20

CC-2	Coordenador do Departamento de Assistência à Saúde	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Vigilância a Saúde	01
CC-2	Diretor Clínico do Hospital Municipal	01
CC-3	Secretário Executivo	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Atenção Básica	01
CC-4	Coordenador do Núcleo de Apoio Executivo	01
CC-4	Coordenador do Núcleo de Informação à Saúde	01
CC-4	Coordenador de Saúde Bucal	01
CC-4	Coordenador de Assistência Farmacêutica	01
CC-4	Coordenador de Alimentação e Nutrição	01
CC-4	Coordenador do PACS/PSF	01
CC-4	Coordenador de Serviços Especiais e TFD	01
CC-3	Coordenador do Programa de Saúde Mental	01
CC-4	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01
CC-4	Coordenador de Prevenção e Combate às Endemias	01
CC-4	Coordenador de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador	01
CC-4	Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal	01
CC-3	Coordenador de Compras	01

CAPITAL DO BODE

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ECCD71050F75807197AC588B0AADB0C

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



21

SMU	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza	01
CC-1	Assessor Especial de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Integração e Assistência Social	01
CC-2	Coordenador do CRAS	01
CC-2	Coordenador do CREAS	01
CC-2	Coordenador do Grupo de Idosos	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Apoio à Cidadania	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Assistência e Combate à Pobreza	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Programas Sociais	01
SMU	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	01
CC-1	Assessor Especial de Cultura e Meio Ambiente	01
CC-1	Assessor Especial de Turismo	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Cultura	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Turismo	01
CC-3	Coordenador de Eventos e Parques Turísticos	01
CC-3	Coordenador de Atividades e Eventos Culturais	01
CC-4	Monitoria de Turismo da Gruta do Jerônimo	01

Art. 6.º Para fazer face às alterações oriundas da Unificação das Secretarias, com a criação de novas secretarias Municipais: de Administração, Planejamento e Finanças; Educação, Esporte, Lazer e Juventude; e Turismo e Cultura; fica o Poder

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



22

Executivo poderá abrir créditos adicionais especiais, caso haja necessidade, enviando projeto específico, com percentual, indicação dos recursos correspondentes e justificativa, para autorização do Poder Legislativo Municipal, referente as dotações orçamentarias existentes na Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2015, utilizando para cobertura dos mesmos os recursos oriundos da anulação do referido Orçamento, conforme disposto no Artigo 43 da Lei 4.320/64

Parágrafo Único – Como fonte de anulação para abertura dos créditos especiais autorizados no caput deste artigo, excluem-se as dotações orçamentárias:

- a) Da Câmara Municipal;
- b) Das Secretarias de Educação, de saúde e de políticas sociais;
- c) Destinadas ao cumprimento de obrigações relacionadas ao PASEP, à Administração da Dívida Pública Municipal e a Reserva de Contingencia.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, sendo que, as adequações orçamentárias deverão ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de vigência desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 12 de novembro de 2014.

Olimpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal de Uauá

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 531, de 27 de Novembro de 2014.

“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AGROPASTORIL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA FAZENDA CALDEIRÃO DOS CÁGADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO AGROPASTORIL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA FAZENDA CALDEIRÃO DOS CÁGADOS", CNPJ nº 09.445.291/0001-04, com sede na comunidade do mesmo nome, localizada no interior deste município.

Parágrafo Único. A Associação Agropastoril de Desenvolvimento Comunitário da Fazenda Caldeirão dos Cágados é uma sociedade de fins não econômicos, na forma de ASSOCIAÇÃO, com duração por tempo indeterminado, com foro jurídico na comarca de Uauá, regida pelo seu estatuto social próprio, e pelas leis aplicáveis às normativas de seus objetivos.

Art. 2º - A associação de que trata o artigo anterior, após declarada de Utilidade Pública, torna-se "apta" a firmar convênios com o Município, Estado e União, bem como com empresas públicas, privadas ou mistas, de dimensões nacionais ou estrangeiras, para a consecução das finalidades e objetivos previstos em seu estatuto social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Novembro de 2014.

**Olimpio Cardoso Filho
Prefeito de Uauá**